



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício nº 389/2023 – PGM-PMG

Guaxupé, 5 de outubro de 2023

Senhor Presidente,

Com minhas cordiais saudações, no que toca ao **projeto de lei n. 048/2023**, que **ALTERA O CAPUT DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL N. 2.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015, DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU AOS PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES, INCAPACITANTES E AOS DOENTES EM ESTÁGIO TERMINAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, venho requerer seja o mesmo submetido à deliberação e votação por esta Eg. Casa.

Ao ensejo, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Ao Senhor
Danilo Martins de Oliveira
DD Presidente
Câmara Municipal de Guaxupé





JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Nobres Vereadores!!

O presente projeto de lei tem como objetivo adequar a legislação municipal que trata de isenção de IPTU para pessoas portadoras de doenças graves e seus respectivos responsáveis legais que com ela reside.

Ressalta-se que não haverá impacto financeiro porque as isenções concedidas pelo Fisco Municipal o são na interpretação de que a vontade do legislador, considerando a redação do art. 1º, art. 2º e art. 5º, era de beneficiar tanto o portador de doenças graves quanto a pessoa que dele cuida.

Frente ao exposto, vimos à digna presença dos nobres Vereadores, submeter à percuente análise, discussão e votação do presente projeto de lei, cientes do bom senso e da capacidade dos Edis para bem discernir acerca do tema.

Guaxupé, 5 de outubro de 2023.



LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município



PROJETO DE LEI N. 048, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL N. 2.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015, DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU AOS PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES, INCAPACITANTES E AOS DOENTES EM ESTÁGIO TERMINAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O “*caput*” do art. 1º da Lei Municipal n. 2.326, de 3 de fevereiro de 2015 passará a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 1º

§1º Fica concedido isenção de IPTU para imóvel pertencente aos portadores de doenças graves incapacitantes e aos doentes em estágio terminal irreversível, ou que seja responsável legal por pessoa enquadrada em qualquer das situações aqui arroladas e com ela resida, desde que destinado, exclusivamente, ao uso residencial.

(...)



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HEBER HAMILTON QUINTELLA

Prefeito de Guaxupé

Guaxupé, 5 de outubro de 2023

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município